

---

## SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

— Julho de 1983 —

---

---

### — POLÍTICA ECONÔMICA

---

O retorno da missão do FMI em junho, com o objetivo de fazer uma avaliação do desempenho da economia brasileira deste ano, em comparação com as metas estabelecidas no acordo, resultou num conjunto de medidas que, certamente, terão interferência em diversos setores. Documento da diretoria do FMI divulgado no princípio de julho, quando muitas das propostas já vinham sendo implementadas, tece considerações sobre a evolução da economia brasileira e sobre as medidas adotadas pelo Governo, além de fazer severas críticas à condução da política econômica, e sugerir orientação no tocante a subsídios, salários, taxa de juros e câmbio.

A redução dos subsídios é proposta sob duas frentes: a primeira, através de elevação dos preços de bens e serviços, tais como combustível, eletricidade, aço, trigo, leite, entre outros, incorporando o resultado da política cambial que tem aumentado o preço dos produtos importados. A outra diz respeito à eliminação dos subsídios aos juros, principalmente àqueles destinados à agricultura, no sentido de se renunciar à pré-fixação da taxa. A pós-fixação dos juros para a agricultura foi decidida em junho.

Com relação aos juros, houve, também, tentativa de tabelamento aos níveis de 5% e 6% a.m. nos empréstimos de até 180 dias. Isso resultou na retração da oferta de crédito bancário, levando o Governo a garantir crédito às empresas através de liberação de Cr\$35 bilhões pelo Banco do Brasil para desconto de duplicatas. No entanto, como a Circular BACEN nº 844, que tabelou os juros, permitia dúbia interpretação, podendo ser cobrado juro de 5% ou 6% a.m. nos créditos de até 180 dias, ou alternativamente juros de 20% a.a. além da correção monetária pós-fixada, isto foi utilizado para relaxar o rigor do tabelamento.

Sobre a política cambial, a proposta é no sentido de continuidade, depreciando-se o cruzeiro conforme a inflação doméstica, tendo, entre outros, o efeito de encarecer as importações. Como o Governo brasileiro vinha enfrentando dificuldades de importar, principalmente petróleo, devido a atrasos nos pagamentos, a Resolução BACEN nº 851 (29/07/83), embora de caráter transitório, determina que toda a administração das remessas de divisas para o exterior seja coordenada pelo Banco Central. Assim, o Governo determinará quais pagamentos são prioritários e quais podem ser postergados, a despeito de o importador brasileiro ter liquidado sua dívida no prazo acordado.

A outra preocupação refere-se à política salarial. Neste assunto o texto não é tão explícito como nos anteriores, talvez pelo próprio caráter político que assume. No entanto, propõe como imperativo o expurgo do INPC. É provável que novas orientações

tenham sido dadas posteriormente porque, além do expurgo do INPC em consequência do ajuste corretivo dos preços (de produtos que tiveram redução dos subsídios), em meados de julho determinou-se que os reajustes de salário não deverão ultrapassar 80% do INPC. Anteriormente o percentual variava por faixa de salário, e os menores tinham reajuste do INPC integral, além de uma parcela referente à produtividade, concedida por ocasião da data base do dissídio. Note-se que essa medida, embora necessite ser aprovada pelo Congresso, estará em vigor para determinar os percentuais de reajuste a partir de agosto, com evidentes prejuízos para as classes de baixa renda.

A interferência da compressão salarial sobre o desempenho da economia tem vários efeitos: redução de demanda e dos custos são os mais citados. Este último tem sido utilizado pelo Governo para justificar as medidas tomadas, argumentando que a redução do custo do trabalho pode aumentar o emprego. Entretanto, essa medida também reduz o mercado interno, criando dificuldades para as empresas que não exportam seus produtos. Resta saber qual será a resultante desses efeitos, que tem sentido contrário, sobre o crescimento e o nível de emprego da economia.

A liberação da segunda parcela da linha de crédito ampliado do FMI, que deveria ter sido liberada em maio, ficará definitivamente adiada, até que se conclua a segunda fase de entendimentos com aquele órgão. As bases do novo acordo, quando definidas, deverão ser submetidas à aprovação da direção do FMI apenas em outubro. Se aprovadas, finalmente restabelecer-se-á o fluxo das parcelas de crédito. O Bank for International Settlements (BIS) tácitamente aceitou o atraso do Brasil, aguardando a definição de um novo acordo. De fato, não caberia outra medida, pois a crise de liquidez de divisas é tamanha que o País acumulou, até o presente, atrasos no valor de aproximadamente US\$1,5 bilhão.

---

#### **— POLÍTICA AGRÍCOLA**

---

A variação da correção monetária para agosto foi fixada em 9%. Note-se que a partir de junho o índice de correção monetária assume maior importância para a agricultura, uma vez que passa a ser determinante dos juros pagos pelo setor e, segundo se anunciou, também determinará a correção do preço base, dentro da política de preços mínimos.

Os descontos resultantes da comercialização da safra, por exemplo, são calculados considerando-se a amortização composta da variação das ORTNs nos três meses antecedentes à data da operação, acrescidas de três pontos percentuais. Disto resultou que, para julho, a taxa cobrada é de 7,4% a.m., tendo sido fixada para agosto em 7,1% a.m. As taxas referentes aos redescontos são inferiores em 0,1 ponto percentual ao mês.

Neste mês, continuam sendo definidas as orientações para o escoamento da safra 1982/83, e as medidas têm procurado contornar os problemas surgidos com as enchentes, com as dificuldades de caixa do orçamento público, e com a necessidade de exportar, além de outros.

Assim é que, visando recuperar os agropecuaristas prejudicados pelas enchen-tes nos estados do Sul, inclusive São Paulo, o Banco Central, através da Circular nº 796, recomenda prorrogação das parcelas dos créditos de custeio e investimento vencidas ou com vencimento para breve. No caso do custeio, a prorrogação seria por um ano; já para o investimento, as prestações seriam transferidas para pagamento após um ano de liquidação da dívida. Além disso, autoriza a concessão de crédito para manutenção do mini e pequeno produtor até o limite de Cr\$300.000,00, respeitado o teto de Cr\$50.000,00/pessoa, com prazo de pagamento de até um ano.

Quanto à normalização do comércio exterior brasileiro, a importação foi facilitada para camarão vivo para reprodução ou criação industrial, cuja alíquota "ad valorem" se reduziu de 155% para 0%, com vigência de um ano. Já para importação de preparações forrageiras, complexos nutritivos e sal mineralizado, além de diversos outros produtos de alimentação animal, a alíquota "ad valorem" incidente elevou-se de 17% para 30%.

Quanto ao imposto de exportação, houve modificação para suco de laranja concentrado e suco de tangerina, que passou para 1% até 30/04/83, e fios de algodão exportados para a Comunidade Econômica Européia (CEE), cuja alíquota a partir de 21/07 é de 11%. Ficaram, por outro lado, excluídas da lista de produtos sujeitos a imposto de exportação a castanha do Pará e ceras artificiais de óleo de mamona hidrogenada.

Neste mês, foi estabelecido pelo IAA o cronograma de produção de açúcar para exportação da safra 1983/84 para as usinas de São Paulo. O volume de açúcar demerara a ser produzido nesta safra, para exportação, é de 13.400 mil sacos, sendo distribuídos 30% para produção em julho, 26% para agosto e 22% para outubro e para novembro.

O preço de compra do trigo, para o tipo 78, será de Cr\$124.230,00/t em agosto. A garantia de compra de café pelo IBC foi determinada em julho e será feita pelo Banco do Brasil, adquirindo o produto despachado para os postos de compra entre 01/07 e 30/09 aos seguintes preços por saca de 60,5kg: a) Arábica: Cr\$37.500 — tipo 6 para melhor, isento de gosto Rio Zona e Cr\$33.750 — tipo 7 para melhor, isento de gosto Rio Zona; e b) Robusta: Cr\$30.000 — tipo 7 para melhor. Em outubro esses preços serão reajustados pela variação do INPC apurada de julho a setembro.

No que diz respeito aos financiamentos especiais à comercialização de café, cacau, fumo, mamona, sisal e indústria chocolateira, a Circular BACEN nº 800 de 19/07/83 determina que estes créditos não mais se processem sob a forma de desconto, mas sob a modalidade de financiamento. A formalização dos créditos dar-se-á, então, sob a forma de cédula rural pignoratícia, cédula de crédito industrial, cédula de crédito à exportação ou cédula de crédito comercial, segundo o destinatário do financiamento seja o produtor, o industrial, o exportador ou o comerciante, respectivamente. Ficará então o financiamento enquadrado na legislação do crédito rural normal, o que em termos de juros significa que para 1983 se aplicará 85% da variação da ORTN + 3% a.a., e não a taxa de juros de desconto (variação plena da ORTN + 3% a.a.).

Normalmente, nesta época do ano, ocorrem as decisões de política no sentido de orientar o plantio da safra seguinte, determinando-se os preços mínimos e os valores básicos de custeio (VBCs). Até o momento, definiu-se apenas o preço mínimo do feijão

QUADRO 1. - Comparação entre Valor Básico de Custeio e Desembolso Monetário para a Produção das Principais Culturas Anuais, Estado de São Paulo, 1982/83 e 1983/84

Produto	Produti- vidade  (kg/ha)	Desembolso monetário <sup>(1)</sup>			Valor básico de custeio			Relação valor básico de custeio/ Desembolso monetário	
		1982/83	1983/84 <sup>(2)</sup>	%	1982/83	1983/84	%	1982/83	1983/84
		(Cr\$/ha)	(Cr\$/ha)		(Cr\$/ha)	(Cr\$/ha)			
Algodão TM Região de Campinas	2.175	154.966	425.482	175	137.600	301.700	119	88,8	70,9
Amendoim das águas TM Região de Ribeirão Preto	2.425	130.213	315.364	142	85.300	187.600	120	65,5	59,5
Arroz de sequeiro TM Região de Ribeirão Preto	1.620	70.054	168.733	141	40.500	114.700	183	57,8	68,0
Feijão das águas TMA Região de Sorocaba	960	75.026	181.256	142	49.600	112.900	128	66,1	62,3
Mamona TMA Sub-Reg.de Pres.Wenceslau	1.200	59.898	142.943	139	37.600	86.000	129	62,8	60,2
Mandioca TMA Sub-Reg. de Assis	25.000	58.676	132.450	126	60.200	142.500	137	102,6	107,6
Milho TM Região de Ribeirão Preto	2.820	54.031	132.930	146	41.000	100.500	145	75,9	75,6
Soja TM Região de Ribeirão Preto	1.800	53.121	135.982	156	46.900	106.700	128	88,3	78,5
Sorgo TM Região de Ribeirão Preto	3.120	60.557	147.155	143	53.900	103.300	92	89,0	70,2

<sup>(1)</sup> Inclui os custos com combustível, lubrificante, manutenção e reparos das máquinas e equipamentos, mão-de-obra e insumos utilizados no processo de produção.

<sup>(2)</sup> Estimativa.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA) e Banco Central do Brasil (BACEN).

das águas e foram fixados os VBCs para todas as culturas que se enquadram nesta forma de financiamento (quadro 1).

Nota-se que, regra geral, o reajuste do VBC foi superior à taxa de inflação anual. O problema é que os desembolsos monetários tiveram quase sempre crescimento superior, resultando, portanto, em menor cobertura comparativamente à safra passada. A exceção a se destacar é o caso do arroz, cujo VBC foi reajustado em 183%, provavelmente em consequência da perspectiva de necessidade de sua importação para abastecimento interno. Note-se, no entanto, que apesar da tentativa de estimular a produção, como a cobertura do desembolso monetário era a mais reduzida em 1982/83 dentre os produtos considerados, o reajuste cobrirá apenas 68% dos desembolsos estimados.

Dentro do plano de assistência financeira à Safra Cafeeira (PLANCAFÉ), foram estabelecidos os VBCs para a próxima safra, com reajuste aproximado de 107% em relação à safra precedente (quadro 2).

O cronograma de liberação prevê 60% na contratação do crédito, 10% a partir de janeiro e 30% a partir de março.

Quanto aos preços mínimos, possivelmente por necessidade de melhor programar o fluxo de recursos, já que o Governo tem enfrentado crescentes dificuldades de caixa, a Companhia de Financiamento da Produção (CFP) suspendeu neste mês, até nova ordem, as operações de EGF de algodão, arroz, soja e milho, além de solicitar aos agentes financeiros urgentes informações relativas às operações de EGF ou parcelas de EGF vencidas e não pagas, por produto, além de outras informações. Algumas restrições certamente serão impostas na nova orientação da política de preços mínimos, dado que o volume de recursos

QUADRO 2. - Valor Básico de Custeio para Café, Safra 1982/83 e 1983/84

(em cruzeiro)

Faixa de produtividade (sc. café coco/ha)	1982/83	1983/84
de 10-15	51.200	105.000
de 16-30	86.800	180.000
de 31-45	120.200	250.000
acima de 45	141.000	293.000

Fonte: Banco Central do Brasil (BAC).

alocado nesta finalidade é muito grande. Neste ano, até 29 de julho aplicou-se Cr\$103.283 milhões na aquisição de produtos (AGF). Aos empréstimos (EGF), coube Cr\$617.031 milhões. Se se observa que todo o crédito rural aplicado nos três primeiros trimestres de 1982 atingiu Cr\$464.679 milhões, tem-se idéia do volume de recursos que, neste ano, está sendo mobilizado pela política de preços mínimos.

Esta política, aliás, está para sofrer modificações na forma de correção do valor base, como já foi comentado. Até agora, vinha sendo corrigido pelo INPC do período entre a fixação do preço base e a época da comercialização. Ao que se informou, a correção monetária é que passará a determinar a evolução do preço, transformando o preço base em preço mínimo na época da comercialização. Isto já foi feito para o feijão, cujo preço base fixado foi de Cr\$14.400,00, com correção baseada na variação da ORTN de julho/83 – novembro/83 para início de operações a 01/12/83.

Observa-se que houve razoável melhora para o produtor, uma vez que, via de regra, o preço base de uma safra ficava muito próximo do preço mínimo da safra imediatamente anterior (quadro 3).

A definição dos demais preços mínimos é aguardada para o próximo mês, e da orientação desta política vai depender grande parte do desempenho da próxima safra, já que o crédito rural, outro instrumento de suporte à produção, vem sofrendo restrições tanto em termos de volume como de subsídios.

QUADRO 3. - Preço Mínimo do Feijão, Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul, 1982 e 1983

Ano	Preço base		Preço mínimo	
	Cr\$	Variação percentual	Cr\$	Variação percentual
1982/83	5.985,00	—	6.905,26	—
1983	6.985,00	16,7	8.944,80	29,5
1983/84	14.400,00	106,1	14.400 + variação da ORTN de julho/83 – nov/83	...

Fonte: Banco Central do Brasil (BACEN).

## COMPORTAMENTO DE PREÇOS

O índice geral de preços recebidos pelos agricultores paulistas (IPR), em julho de 1983, registrou novamente grande aumento em relação ao mês anterior (14,6%), devido principalmente às majorações no índice de preços de produtos animais (20,9%) (figura 1).

Dentre os produtos animais, as maiores altas foram observadas para bovinos (34,8%), devido à redução de oferta ocasionada por seu comportamento cíclico, e para suínos (14,0%), cujos preços tentam acompanhar os primeiros.

Entre os produtos vegetais, destacam-se: laranja (33,9%), arroz (25,5%), mamona (19,7%), feijão (18,3%), milho (18,2%) e amendoim (15,9%), por apresentarem aumentos maiores do que a inflação do mês, que foi de 13,3% (não expurgada). Estes aumentos foram ainda reflexo das chuvas, principalmente em junho p.p.

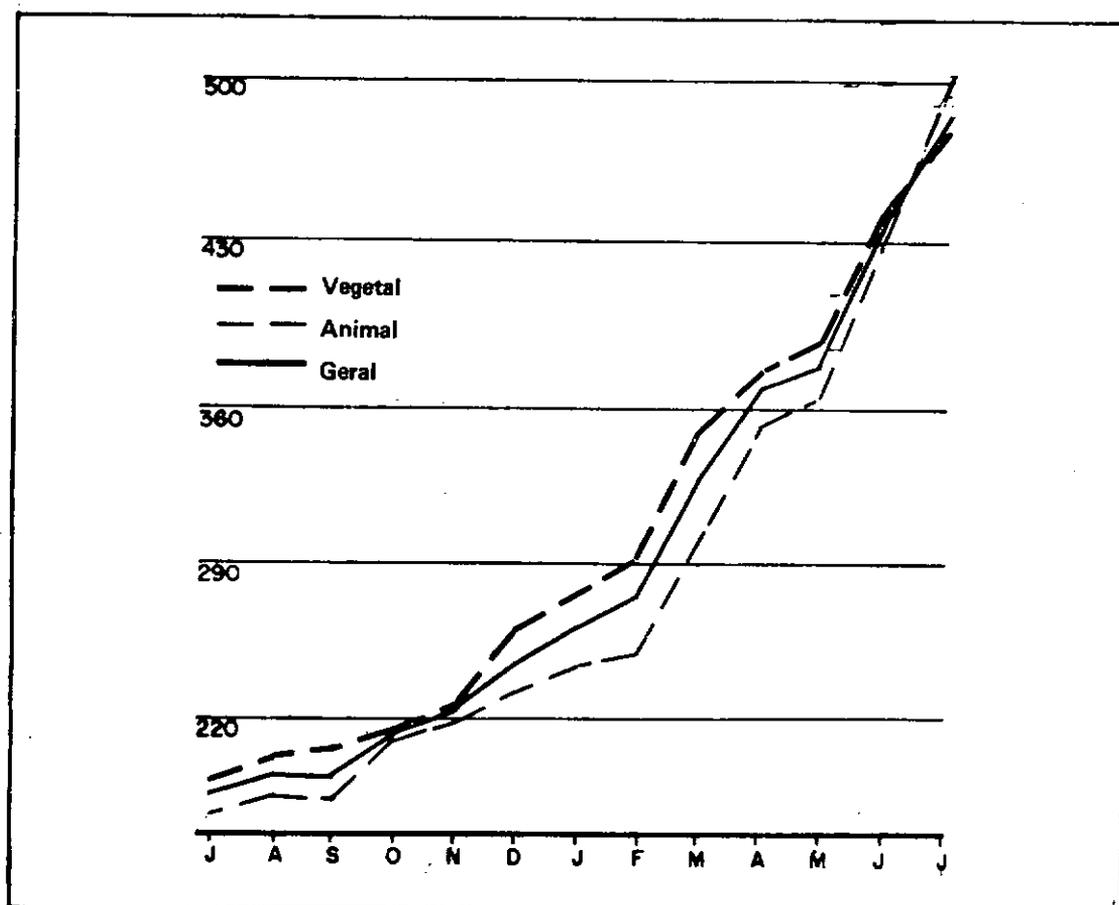


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores no Estado de São Paulo. Julho de 1982 a Julho de 1983. Base: 1961-62= 100.

Por outro lado, o índice geral de preços pagos (IPP) pela agricultura paulista apresentou elevação de 9,7%, devido ao crescimento de 6,7% do índice de preços de insumos adquiridos fora do setor agrícola e de 15,4% nos adquiridos no próprio setor (figura 2).

Com acréscimos acima da inflação apareceram: alimentos de origem industrial (18,8%) e de origem agrícola (15,6%), animal de trabalho e produção (15,7%) e inseticida e fungicida (14,4%).

A variação acumulada nos últimos doze meses dos índices de preços de alguns produtos recebidos pelos produtores — tais como batata, feijão, mamona, banana, milho, amendoim, ovos, soja, aves, bovinos, chá e leite — e dos índices de preços pagos por alguns insumos — alimento de origem agrícola e industrial, serviços comprados, vacina e medicamento, animal de produção, inseticida e fungicida, combustível e lubrificantes, e adubos — foram maiores do que a inflação acumulada no mesmo período, que foi de 142,8%.

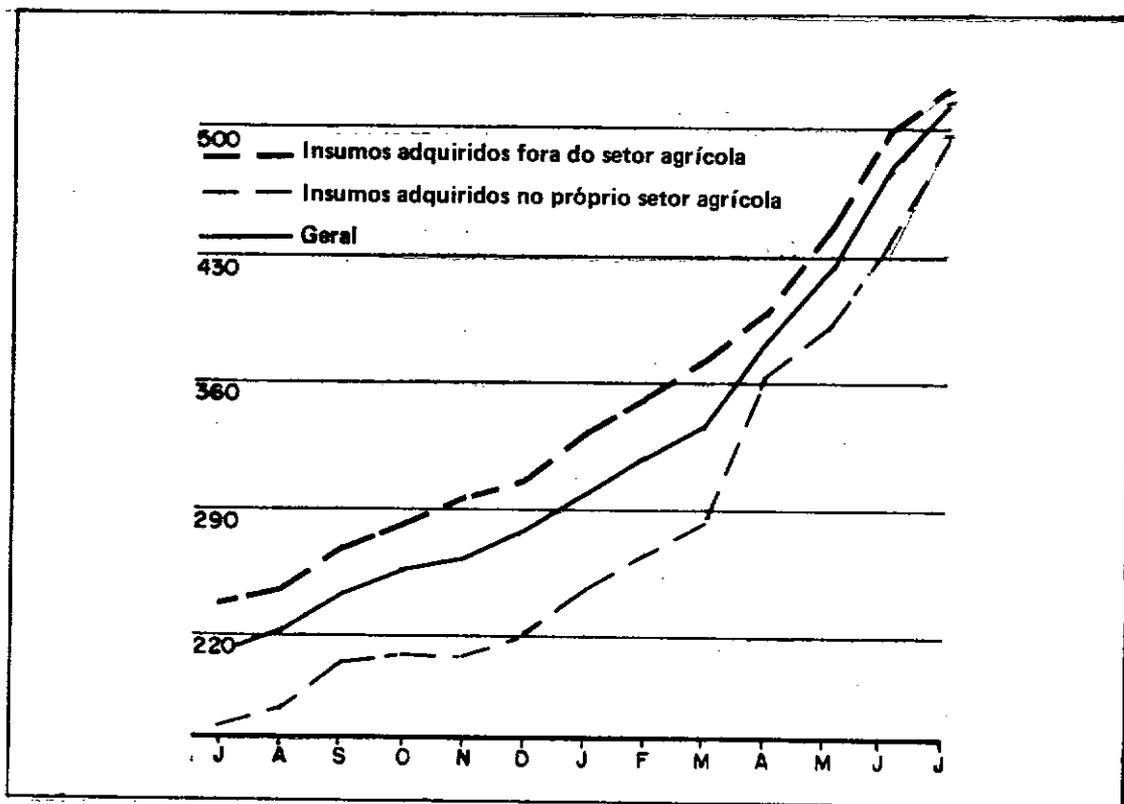


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Julho de 1982 a Julho de 1983.  
Base: 1961-62 = 100.

No agregado, o IPR registrou majoração de 155,6%, distribuídos em 158,3% para os produtos vegetais e 151,9% para os de origem animal. Já o IPP registrou acréscimo de 143,3%, sendo 122,6% devidos aos insumos adquiridos fora do setor agrícola e 192,0%, aos adquiridos no próprio setor.

O índice de paridade (D) – 96,24 – mostra uma melhora de 4,5% relativamente ao mês anterior, apesar de ainda continuar desfavorável à agricultura. O índice de paridade (E) situou-se ao nível de 94,15, com um acréscimo de 7,4% (figura 3).

O índice geral de preços (IGP), do conceito de disponibilidade, apresentou uma das maiores elevações, de 13,3%, enquanto o IPR elevou-se em 14,6%. Já o índice de preços por atacado para o item gêneros alimentícios elevou-se em 20,5%, cujos preços exerceram grande pressão no IGP, devido às chuvas ocorridas nos meses anteriores e, também, às expectativas de agitação social, que fizeram com que houvesse campo para estocagem por parte dos atacadistas e consumidor final (figura 4).

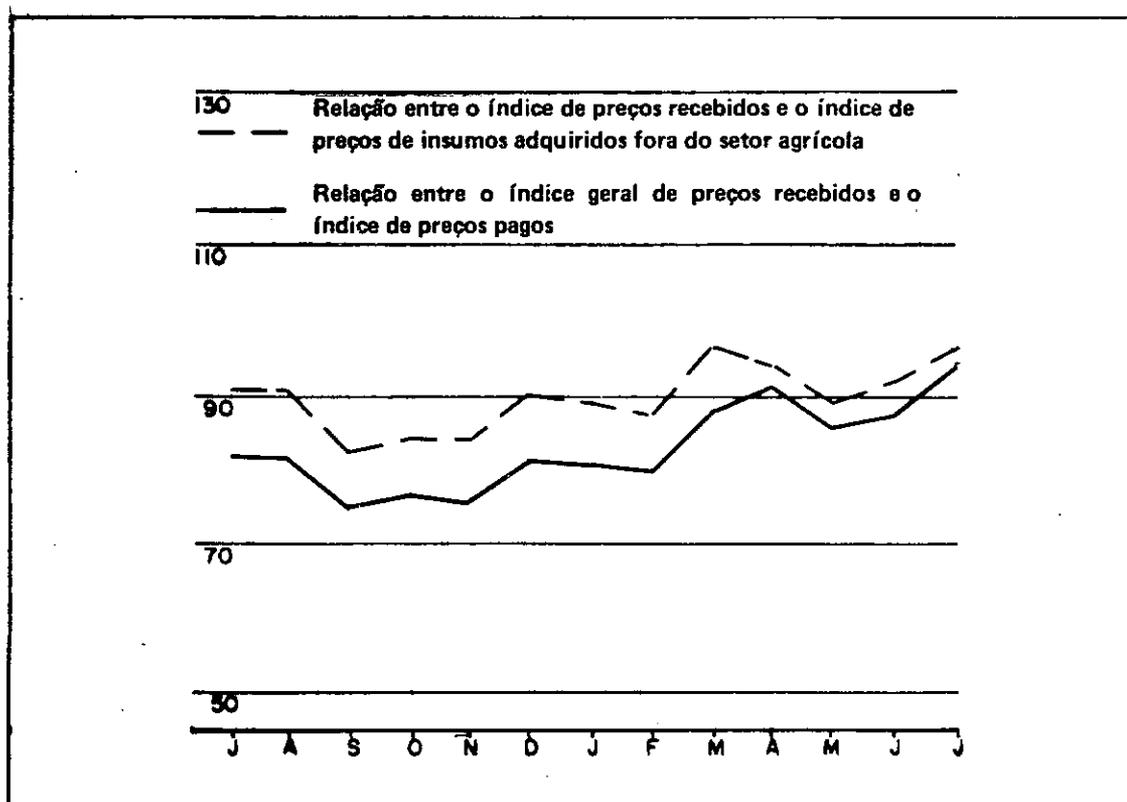


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Julho de 1982 a Julho de 1983.  
Base: 1961-62 = 100.

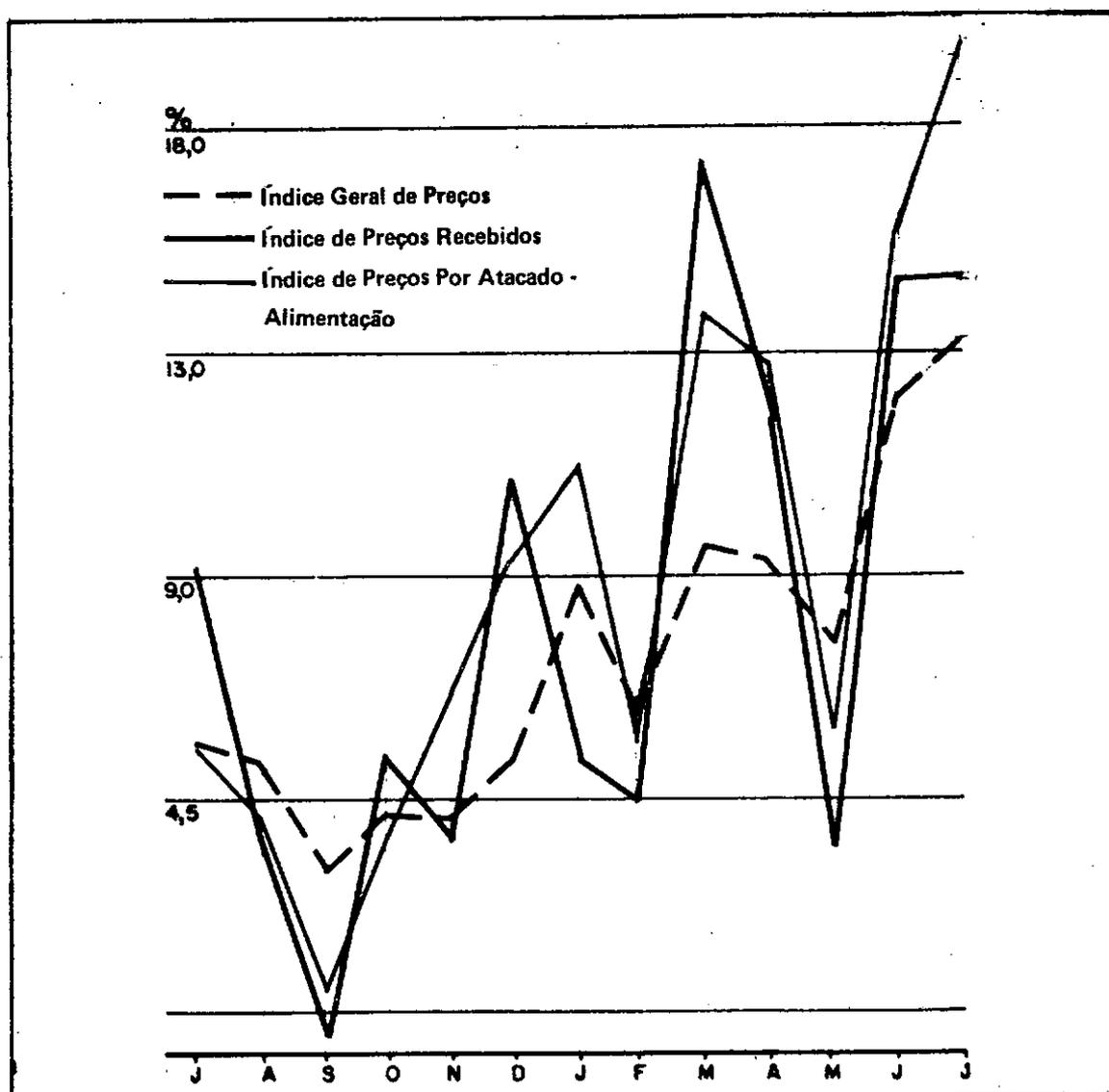


FIGURA 4. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores Paulistas do Índice Geral de Preços e do Índice de Preços por Atacado - Alimentação, Julho de 1982 a Julho de 1983.

## CESTA DE MERCADO

O acompanhamento mensal da evolução dos gastos com produtos alimentícios de uma família média paulistana registrou, em julho, o maior valor do ano: Cr\$70.952,00. Esse valor foi 17,0% superior ao observado no mês anterior e 117,4% maior do que o constatado no último mês de dezembro (quadro 4).

Os preços dos produtos de origem vegetal, em conjunto, apresentaram acréscimo de 15,4% (quadro 5).

QUADRO 4. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, 1983

Mês	Variação em relação a		
	Mês anterior	Dez. 1982	Mesmo mês de 1983
Jan.	11,1	11,1	105,8
Fev.	11,5	23,8	118,6
Mar.	14,4	41,7	133,4
Abr.	9,8	55,6	146,0
Mai.	3,6	61,1	140,9
Jun.	15,3	85,8	155,6
Jul.	17,0	117,4	179,2

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Dentre os alimentos considerados básicos, apresentaram-se com preços maiores: pão (60,0%), feijão (46,5%), farinhas (39,3%), macarrão (27,6%), arroz (24,7%), óleo de soja (16,6%) e café (10,9%). O açúcar permaneceu com preços nos mesmos níveis anteriores.

O subgrupo das frutas experimentou acréscimo em preços da ordem de 9,9%. Excetuando-se mamão e morango, que registraram preços inferiores, entre as demais frutas as maiores elevações couberam a abacate (47,6%), tangerina (28,1%), figo (25,6%), laranja (23,5%), limão (22,7%), melancia (17,7%), uva (15,7%), bananas maçã (4,3%) e nanica (4,0%).

Para as hortaliças, os maiores percentuais de aumentos couberam a berinjela (64,8%), abobrinha italiana (35,3%), vagem manteiga (25,2%), pepino (20,3%), salsa e cebolinha (18,1%) e almeirão (13,5%). Repolho, chuchu, pimentão, espinafre, agrião, couve, quiabo, mandioquinha e beterraba sofreram acréscimos entre 1,0% e 10%. Com preços reduzidos, destacam-se tomate (-14,0%), alfaces lisa e crespa (-13,8%), escarola (-7,6%) e cenoura (-0,3%). Para o grupo das hortaliças, como um todo, os preços cresceram 2,3%.

O preço médio das raízes e tubérculos experimentou aumento de 6,1% em relação a junho. Esse percentual é resultado das altas verificadas para batata doce (9,1%), mandioca (9,0%) e batata (5,9%).

Entre os óleos, o aumento médio situou-se na faixa dos 18,9%.

Os preços dos produtos de origem animal, em conjunto, tiveram acréscimo de 20,0% (quadro 5). Entre eles, destacam-se carne bovina com 36,1%, carne suína com 21,1%, lingüiça, banha e toucinho com 13,4%, carne de aves com 4,9% e ovo com 19,3%.

Dentre os laticínios, as maiores altas couberam ao leite em pó e aos queijos Minas e prato: 29,2% e 14,8%, respectivamente. O preço do leite "in natura" tipo B variou de 2,2% e o do leite especial manteve-se igual ao de junho. O preço da manteiga cresceu 2,1%.

QUADRO 5. - Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e do Total da Cesta de Mercado em Relação ao Mês Anterior, na Cidade de São Paulo, 1982 e 1983

Mês	Produtos de		Produtos de		Total	
	origem vegetal		origem animal			
	1982	1983	1982	1983	1982	1983
Jan.	4,1	14,8	4,9	13,5	4,4	11,1
Fev.	5,2	15,1	4,5	5,3	4,9	11,5
Mar.	8,7	14,3	4,7	14,7	7,2	14,4
Abr.	0,9	8,3	9,8	12,6	4,2	9,8
Mai.	8,0	3,8	2,2	3,1	5,7	3,6
Jun.	9,1	15,9	8,0	14,3	8,7	15,3
Jul.	1,1	15,4	17,4	20,0	7,1	17,0
Ago.	7,1	...	3,7	...	5,7	...
Set.	1,4	...	3,7	...	2,3	...
Out.	3,5	...	2,7	...	3,2	...
Nov.	9,4	...	2,0	...	6,4	...
Dez.	7,1	...	9,1	...	8,1	...
<b>Variação média</b>						
mensal	5,5	12,5	6,1	11,9	5,7	11,8
<b>Variação acumulada (1)</b>						
	88,3	127,0	100,6	102,4	93,4	117,4

(1) A variação acumulada de 1982 tem como base dezembro de 1981 e a variação acumulada de 1983 tem como base dezembro de 1982.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).